

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 033/92

CERTIFICO E DOU FÉ, que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz SEVERINO MARCONDES MEIRA, presentes os Excelentíssimos Senhores Juizes ALUÍSIO RODRIGUES, G. TEIXEIRA DE CARVALHO, GIL BRANDÃO LIBÂNIO, RUY BEZERRA CAVALCANTI JÚNIOR, Representante dos Empregadores e JOSÉ DIONÍZIO DE OLIVEIRA , Representante dos Empregados, apreciando os autos do Proc. TRT-MA-033/92, em que é requerente o Exmº Sr. MANOEL ALVES FEITOSA NETO, Juiz Classista Representante dos Empregados da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Natal/RN, R E S O L V E U por unanimidade de votos, aprovar o Ato TRT- GP- 34/92 mediante o qual lhe foi concedido aposentadoria, com proventos proporcionais ao seu tempo de serviço, nos termos dos artigos 2º, III, 3º, II "B" e 4º da Lei 6.903/81, inclusive gratificação adicional a base de 20% (vinte por cento), relativa ao tempo de exercício no serviço público.

Sala das Sessões, 01 de abril de 1992.

LILIAN MATOS PESSOA DA CUNHA LIMA

Secretária do Tribunal Pleno

MANOEL ALVES FEITOSA NETO